



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.885/2023

Em 07 de Agosto de 2023.

CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUBMETIDOS A LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Concede, a título de aumento real, o percentual de 2,11% (dois vírgula onze por cento), aos servidores efetivos e em cargo em comissão submetidos a Lei Municipal nº 1.259/2014, que estabelece o Plano de Carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 2º As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.469/2017, de 18 de setembro de 2017, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e aos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.793/2022, de 28 de setembro de 2022, que estabelece o Plano de Carreira de Agentes Comunitários de Saúde, bem como, não se aplica ao Conselho tutelar, cuja regulamentação ocorrerá em leis próprias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento.

Art. 4º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 07 de Agosto de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com imensa satisfação que encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa, conceder aumento real ao quadro geral de servidores do Executivo Municipal, no percentual de 2,11% (Dois vírgula onze por cento) a partir de agosto de 2023, com o intuito de manter o poder aquisitivo dos servidores e em consonância com o orçamento e equilíbrio de gastos dentro dos limites estabelecidos pela legislação para o ano de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

É importante referir que ao fazer um comparativo de reposição e aumento salarial concedido aos servidores em geral nos últimos anos, bem como com a média dos índices financeiros IPCA e IGPM no mesmo período, temos uma importante defasagem na remuneração dos mesmos, de modo que com a revisão geral anual já concedida e o presente aumento real, proposto no presente projeto de lei, temos a minimizar, em parte, as perdas salariais ocorridas.

Em anexo encaminhamos a estimativa do impacto físico financeiro referente ao aumento real de forma a demonstrar que o município possui capacidade financeira para suportar o índice de incremento, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, solicitamos a aprovação do presente projeto com urgência, possibilitando que os novos valores já sejam pagos na folha de pagamento de agosto.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que visa conceder **aumento real de 2,11% para todos os servidores municipais, DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa Bonita do Sul, 01 de agosto de 2023.


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal